



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2020

O presente Projeto tem por objetivo fixar o subsídio dos Vereadores Municipais para a Legislatura 2021/2024, em cumprimento à Constituição Federal (Art. 29 - VI), à Lei Orgânica do Município de Muniz Freire (Art. 28 - XXXI) e ao Regimento Interno desta Casa de Leis (Arts. 4º - XXVIII e 151 e seguintes).

Atendendo ao Art. 37 - X - da Constituição Federal e Art. 151 - § 3º - do Regimento Interno da Casa, o subsídio está sendo fixado através de lei específica.

Conforme dispõe o Art. 151 - § 2º - do Regimento Interno da Casa, o Projeto que trata do subsídio dos Vereadores é de iniciativa exclusiva da Mesa da Câmara Municipal, ou da maioria de seus membros, devendo ser protocolado até a primeira sessão ordinária do mês de março do último ano do mandato, ou seja, atendendo ao princípio da anterioridade e da impessoalidade, sendo apresentado no último ano da atual legislatura para vigorar na subsequente.

O Projeto de lei estabelece o valor do subsídio, em parcela única, sem acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, em obediência ao Art. 39 - § 4º - da Constituição Federal e caput do Art. 151 do Regimento Interno da Casa.

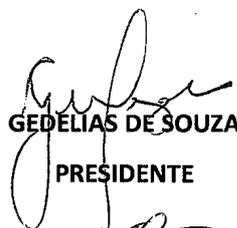
O Projeto não estabelece indenização ou qualquer pagamento pelo comparecimento dos vereadores às sessões extraordinárias, em atendimento à legislação vigente, especialmente a Constituição Federal.

No que refere ao Presidente da Câmara o subsídio está sendo estabelecido conforme as normas do Art. 160 do Regimento Interno da Câmara.

O Projeto também fixa as normas previstas no Art. 153-A do Regimento Interno da Casa, no que diz respeito à renúncia de parte do valor do subsídio.

Por tudo o que foi exposto e tratando-se de matéria que deve ser apreciada para cumprimento das legislações supramencionadas, solicitamos aos nobres edis a sua devida aprovação.

Muniz Freire/ES, 21 de fevereiro de 2020.


GEDELÍAS DE SOUZA
PRESIDENTE


EDIMAR PEREIRA CHAVES
VICE-PRESIDENTE


EDSON LIBAINO
SECRETÁRIO

PROCOLO
Nº: 075/2020
DATA: 21/02/2020
HORÁRIO: 17:50 H
ASSINATURA: 
IDENTIFICAÇÃO: **ANDERSON SARTORE**
TÉCNICO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2020

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES
PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - O valor do subsídio dos Vereadores do Município de Muniz Freire/ES para a legislatura 2021/2024 fica fixado em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - O valor do subsídio do Presidente da Câmara Municipal fica fixado em R\$ 1.463,00 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais).

Art. 3º - O vereador poderá renunciar à parte de seu subsídio, obedecidos os critérios estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 21 de fevereiro de 2020.


GEDELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE


EDIMAR PEREIRA CHAVES
VICE-PRESIDENTE


EDSON LIBAINO
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2020

OBJETIVO

O presente relatório tem por objetivo atender ao Art. 16 - I - da Lei Complementar Federal nº 101, estimando-se o impacto orçamentário-financeiro referente à fixação do valor do subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024.

O impacto orçamentário-financeiro refere-se ao Exercício em que o valor fixado entrará em vigor e nos dois subseqüentes.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

SUBSÍDIO DO VEREADOR

ANO	VALOR	QTDE VEREADORES	QTD MESES	SUB-TOTAL	INSS (21%)	TOTAL
2021	1.045,00	8	12	100.320,00	21.067,20	121.387,20
2022	1.045,00	8	12	100.320,00	21.067,20	121.387,20
2023	1.045,00	8	12	100.320,00	21.067,20	121.387,20
2024	1.045,00	8	12	100.320,00	21.067,20	121.387,20

SUBSÍDIO DO PRESIDENTE

ANO	VALOR	QTDE VEREADORES	QTD MESES	SUB-TOTAL	INSS (21%)	TOTAL
2021	1.463,00	1	12	17.556,00	3.686,76	21.242,76
2022	1.463,00	1	12	17.556,00	3.686,76	21.242,76
2023	1.463,00	1	12	17.556,00	3.686,76	21.242,76
2024	1.463,00	1	12	17.556,00	3.686,76	21.242,76

Muniz Freire/ES, 21 de fevereiro de 2020.



Câmara Municipal de Murix Freixe
Estado do Espírito Santo

PARTE INTEGRANTE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/20



GEDELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE



EDIMAR PEREIRA CHAVES
VICE-PRESIDENTE

EDSON LIBAINO
SECRETÁRIO



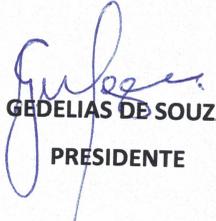
Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E COMPATIBILIDADE
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2020

Gedelias de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muniz Freire/ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei e em cumprimento ao Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar Federal 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e considerando que trata-se de fixação de valor de subsídio que corresponderá ao período do atual PPA – Plano Plurianual (vigência 2018/2021) e o próximo PPA (2021/2024) que ainda será elaborado, bem como se trata de fixação para a legislatura 2021/2024 cujas lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual ainda será apresentado ao Poder Legislativo para análise e aprovação e correspondente sanção por parte do Poder Executivo, DECLARA:

- Que a despesa tem compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual – atualmente em vigor e vigente até o exercício de 2021;
- Que a Câmara Municipal realizará as providências necessárias para a inserção da despesa no PPA correspondente ao período de 2022/2025;
- Que a Câmara Municipal realizará as providências necessárias para a inserção da despesa na lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual correspondente ao período de 2021/2024, tornando-a compatível com tais leis.

Muniz Freire/ES, 21 de fevereiro de 2020.


GEDELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE